

## PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI), NA PERSPECTIVA DO PARECER N°50/2023: AVALIAÇÃO DO ALUNO CONSIDERANDO OS MARCOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE JEAN PIAGET

Jefferson da Silva Macedo Braga<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo, baseado em uma pesquisa de mestrado, objetiva refletir sobre a relevância do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A investigação fundamenta-se das duas versões do parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e o Ministério da Educação, em consonância com o Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), que orienta a implementação do PEI como instrumento como possibilidade de planejamento pedagógico ao público com TEA. Utiliza-se um protocolo validado com base nos marcos do desenvolvimento infantil de Jean Piaget. O estudo destaca a importância da intervenção precoce e da personalização das estratégias pedagógicas, considerando as necessidades individuais. Os resultados indicam o PEI como fortalecimento das políticas públicas de inclusão.

**Palavras-chave:** Parecer nº 50/2023. PEI. TEA. Marcos do desenvolvimento Infantil. Jean Piaget.

### INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo refletir sobre a relevância do Plano Educacional Individualizado (PEI) para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando os marcos do desenvolvimento infantil e Jean Piaget, na perspectiva de uma escola inclusiva que valoriza a individualidade de cada aluno, respeitando suas especificidades e, ao mesmo tempo, considerando a dinâmica da sala de aula coletiva. Busca refletir sobre a importância do PEI, elaborado com base em um protocolo cientificamente validado, tendo a análise dos marcos do desenvolvimento infantil propostos por Jean Piaget.

A pesquisa aqui apresentada é fundamentada pela análise das duas versões do parecer CNE/CP nº 50/2023, que respalda o Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI). Este documento direciona as orientações específicas para o atendimento de estudantes com TEA, reforçando a necessidade de um Plano Educacional Individualizado PEI para o processo de inclusão.

<sup>1</sup> Graduando do Curso de XXXXX da Universidade Federal - UF, [autorprincipal@email.com](mailto:autorprincipal@email.com);



Dados do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos, atualizados bienalmente, indicam que 01 em cada 31 crianças com até 8 anos de idade é diagnosticada com TEA. Segundo os dados mais recentes, divulgados em abril de 2025 pela “Revista Transtorno do Espectro Autista” no Brasil, é possível prever, com base nesses dados que a cada sala de aula no Brasil, em um futuro próximo, haverá de um a dois estudantes com TEA, refletindo a crescente incidência do transtorno. A referida orientação do CNE destaca a importância de um planejamento educacional inclusivo, visando à promoção da acessibilidade, permanência, participação e aprendizagem efetiva desses alunos público alvo da Educação Especial.

### **PARECER CNE/CP Nº 50/2023: ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

O parecer CNE/CP nº 50/2023, que corrobora o Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), direcionando as Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), diante das diversas solicitações de mães, pais, famílias, alunos, professores e sociedade civil de um direcionamento norteador para o atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, visa cumprir sua missão orientadora e indutora, atendendo a demanda crescente de indagações e angústias geradas por um número cada vez maior de estudantes autistas matriculados nas escolas públicas e privadas, a Comissão Bicameral de Educação Especial que compôs o Grupo de Trabalho voluntário sobre Educação para Estudantes com Transtorno do Espectro Autista. Para subsidiar a comissão, reuniram-se cientistas, pesquisadores e especialistas de grande experiência e formação visando oferecer à sociedade subsídios importantes, relativos ao atendimento educacional do alunado autista (CNE/CP nº 50/2023, p. 2).

O parecer tem duas versões no qual apresentadas diante das divergências e convergências tendo a primeira versão com a comissão bicameral que trata da Educação Especial, instituída pela Portaria CNE/CP nº 6, de 19 de janeiro de 2023, é recomposta pelos Conselheiros: Amábile Aparecida Pacios (Presidente), Suely Melo de Castro Menezes (Relatora), Fernando Cesar Capovilla, Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa, José Barroso Filho e Tiago Tondinelli (membros). (CNE/CP nº 50/2023, p. 2). O relatório técnico-científico, elaborado pelo Grupo de Trabalho do CNE, que trata da educação para estudantes com TEA, no que tange às orientações propriamente ditas, é resultado de um processo de construção colaborativa de pesquisadores e profissionais voluntários. (CNE/CP nº 50/2023, p. 2).

Quanto à sua composição, são profissionais que atuam em instituições espalhadas pelo país com relevantes trabalhos desenvolvidos na área, além de estudos, pesquisas e produções acadêmicas, que aderiram a proposta do CNE e trabalharam por mais de 1 (um) ano, até a construção dos consensos pelos pesquisadores: Adriane Melo de Castro Menezes, Bahij Amin Aur, Carlo Schmidt, Debora Regina Paula Nunes, Deisy das Graças de Souza, Eduardo Vieira, Erenice Natália Soares de Carvalho, Flávia Marçal, Francisco Aparecido Cordão, Lucelmo Lacerda, Nassim Chamel Elias. (CNE/CP nº 50/2023. P.2). A estrutura do Relatório Técnico-Científico foi pensada como proposta definidora de princípios e de ações metodológicas e políticas afirmativas que conduzam a sociedade civil para melhoria do atendimento educacional aos estudantes com TEA. (CNE/CP nº 50/2023, p. 4)



As orientações relativas ao atendimento dos estudantes com TEA foram resultados de ampla construção coletivas dos pesquisadores, cientistas e professores, que estudam a temática, produzem artigos, avaliam pesquisas e vivenciam experiências desses estudantes. As questões abordadas foram discutidas com diversos grupos da academia e sociedade civil organizada, além de enriquecidas pelos resultados das práticas de atendimento do alunado (CNE/CP nº 50/2023, p. 10).

A Comissão de Educação Especial do CNE ficou muito gratificada em compartilhar as preocupações, ideias e propostas dos especialistas e cientistas, o que promoveu significativa sinergia entre os membros da Comissão e os autores convidados. Temos a ciência de que algumas questões relativas ao TEA ainda não estão elucidadas e propostas no documento. Entretanto, a abordagem e discussão de detalhes nevrálgicos foram objeto de debates e pontuações a partir das definições relativas ao perfil deste educando, avaliação, planejamento, formação dos professores e técnicos, atendimentos diferenciados e outras temáticas. (CNE/CP nº 50/2023, p. 10).

Vale ressaltar ainda que essas orientações são importantes para o balizamento dos atendimentos dos estudantes com TEA enquanto não forem definidas regulamentações sobre o tema (CNE/CP nº 50/2023, p. 10). Desse modo, a Comissão vota favoravelmente às Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma deste Parecer e do Relatório Técnico Científico em anexo, do qual foi parte integrante em Brasília (DF), em 5 de dezembro de 2023 (CNE/CP nº 50/2023, p. 10).

O referido documento teve aprovação unânime do Conselho Nacional de Educação (CNE) pelo(a) Conselheira Amábile Aparecida Pacios – Presidente, Conselheira Suely Melo de Castro Menezes – Relatora, Conselheiro Fernando Cesar Capovilla – Membro, Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa – Membro, Conselheiro José Barroso Filho – Membro, Conselheiro Tiago Tondinelli – Membro. Aprovado por unanimidade, em 5 de dezembro de 2023, pelo Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente (CNE/CP nº 50/2023, p. 11).

Desse modo, o documento orienta o planejamento educacional voltado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista e fortalece o direito à educação do estudante ao acesso, permanência, participação e aprendizagem na escola, discorrendo sobre os instrumentos no âmbito educacional (CNE/CP nº 50/2023, p. 4). O documento orienta e institucionaliza o Plano Educacional Individualizado PEI no ambiente escolar, descrito assim, como no comentário geral nº 4, de 2016, elaborado pelo Comitê de monitoramento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (United Nations, 2016) da Organização das Nações Unidas – ONU, como instrumento que organiza o plano educacional do estudante com todas as adaptações razoáveis que se façam necessárias em termos de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico conforme disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 7.611/2011.

No que concerne a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o parecer na primeira versão CNE/CP nº 50/2023 orienta e institucionaliza que o PEI deve ser escrito, então, para implementar práticas baseadas em evidências, de qualquer natureza teórica ou conceitual dentre todo o universo da literatura científica, escolhida livremente pela equipe escolar em atendimento ao preceito da liberdade pedagógica, mas sua estrutura formal deve conter, necessariamente, a) a identificação do estudante; b) a avaliação do estudante com um protocolo cientificamente validado; c) os programas de ensino do estudante, acompanhados das folhas de registro; d) o protocolo de conduta da escola em relação ao

estudante; e) diretrizes de apoio para a adaptação de atividades e avaliações; e f) os recursos necessários para sua implementação (CNE/CP nº 50/2023, p. 37).

## **REANÁLISE DO PARECER CNE/CP N° 50, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023: ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

Em 5 de dezembro de 2023, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP nº 50, que estabeleceu diretrizes e orientações específicas para o atendimento educacional a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da educação especial. O parecer foi um marco na tentativa de aprimorar as práticas pedagógicas e promover uma maior inclusão escolar, com o objetivo de assegurar o direito à educação para todos os alunos, independentemente de suas especificidades. Entretanto, com o tempo, e diante de debates envolvendo diferentes segmentos da sociedade, o parecer passou por um processo de reanálise, resultando na sua versão revisada, aprovada em 5 de novembro de 2024.

A principal mudança entre as duas versões do parecer foi a redução substancial do número de páginas. A versão inicial contava com 69 páginas, enquanto a versão revisada foi condensada para 22, removendo as práticas com base em evidências. Essa reanálise não apenas resultou em um ajuste no volume de informações, mas também em mudanças significativas nas orientações contidas no parecer, e à abordagem pedagógica para os alunos com TEA.

Outra alteração importante refere-se ao Plano Educacional Individualizado (PEI), que continua a ser uma recomendação essencial no parecer revisado. No entanto, a versão revisada propõe uma abordagem mais flexível para a implementação do PEI, sugerindo a realização de um "estudo de caso" que leve em consideração o interesse do aluno em estudar, sua interação social, seu desenvolvimento afetivo. Essa mudança visou flexibilizar o processo de personalização do atendimento educacional, embora a exigência do acompanhamento individualizado ainda permaneça como princípio fundamental.

No entanto, as modificações no Parecer CNE/CP nº 50/2023 não foram unânimes e geraram críticas. A Campanha Nacional pelo Direito à Educação, junto a outros especialistas e organizações, manifestou preocupação com as falhas que ainda persistem no documento revisado. A principal crítica reside na fragilidade de algumas diretrizes, que podem não atender plenamente às necessidades dos estudantes com TEA e não se alinham de maneira satisfatória com os princípios da educação inclusiva e os direitos das pessoas com deficiência.

Em síntese, a reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, representa um avanço na construção de uma educação mais inclusiva para estudantes com Transtorno do Espectro Autista. Contudo, também evidencia a necessidade de um contínuo aprimoramento nas políticas públicas de educação especial e na formação dos profissionais da educação, para que possam atender adequadamente às necessidades desses alunos. O diálogo entre as autoridades educacionais, as famílias, os profissionais da educação e as organizações da sociedade civil é crucial para garantir que as modificações implementadas no parecer reflitam as reais demandas dos estudantes com TEA e assegurem o pleno exercício de seus direitos educacionais.

Embora o Parecer CNE/CP nº 50/2023 represente um avanço significativo na promoção da inclusão educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é importante observar que ele se insere em um contexto mais amplo de debates



por escritores que marcam a trajetória da inclusão no Brasil na área da Educação Especial na perspectiva inclusiva. De um lado, temos a visão de educadores e pesquisadores como Maria Teresa Eglér Mantoan, que enfatizam a importância da inclusão plena e do respeito à diversidade no ambiente escolar e que o plano de aula é um só para todos.

Por outro lado, há vozes, como a de Lucelmo Lacerda de Brito, que participa da comissão do Parecer CNE/CP nº 50/2023 que trata das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que se faz necessário para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o Plano Educacional Individualizado (PEI).

Mantoan e Lacerda reafirmam o compromisso com a Educação Inclusiva a partir de diferentes perspectivas e convergências teórico-metodológicas, que possibilitam avanços significativos nas políticas públicas de inclusão, valorizando as diversas contribuições. Ao reconhecer a pluralidade de saberes e experiências, os autores defendem a necessidade de repensar práticas pedagógicas, de modo a garantir o direito à aprendizagem para todos os estudantes. Essa abordagem amplia o entendimento da inclusão como um princípio estruturante da escola democrática.

## PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

De acordo com Barbosa (2019), em alguns países da Europa e na América do Norte, o Plano Educacional Individualizado já é um procedimento utilizado na rotina da escola para melhorar a educação desse público. Eles dispõem também de dispositivos legais no sentido de garantir a todo estudante em situação de deficiência o direito a um planejamento educacional individualizado que responda às suas necessidades educacionais específicas (Tannus-Valadão, 2010).

No Brasil, embora a legislação não référe o termo Plano Educacional Individualizado, são diversas as leis que preveem o direito ao atendimento educacional individualizado, como a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015) (Oliveira, 2017). A Lei nº 9.394/96, em seu artigo 59, inciso I, prevê que os estudantes PAEE devem ter assegurados, pelos sistemas de ensino, os “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (Brasil, 1996).

Para que a escola ofereça um atendimento educacional individualizado que atenda às especificidades do Transtorno do Espectro Autista TEA, é necessário um conjunto de ações no sentido de adequar a sua proposta pedagógica às possibilidades pedagógicas e cognitivas daqueles que apresentam alguma necessidade educacional específica. O PEI é uma ação viabilizadora dessa prática, visto que é um planejamento de ações específicas para um determinado estudante, considerado em seu “patamar atual de habilidades, conhecimentos e desenvolvimento, idade cronológica, nível de escolarização já alcançado e objetivos educacionais desejados em curto, médio e longo prazo” (Glat, Vianna; Redig, 2012, p. 84).

Por meio desse documento, é possível individualizar e personalizar os processos de ensino (MARIN et al, 2013), já que nele são registradas todas as ações necessárias para que o educando aprenda e se desenvolva. De acordo com Oliveira (2017), o PEI cumpre o papel de planejar, desenvolver e avaliar ações específicas para o estudante na Educação Infantil.

A individualização do ensino como estratégia utilizada para esse fim, defendida



no guia Plano Educacional Individualizado PEI do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Do Sudeste De Minas Gerais – Campus Rio Pomba do Mestrado Profissional Em Educação Profissional E Tecnológica, não deve ser confundida com o ato de segregar.

Deve, sim, ser entendida no sentido de incluir tal público, oferecendo a mesma oportunidade de aprendizagem dos demais estudantes, porém, com adequações que torne efetiva a sua participação, atendendo às diferenças originadas de especificidades do seu desenvolvimento, sendo elas de natureza neurológica, comportamental, cognitiva ou sensorial. Além disso, devem estar contextualizadas às ações dirigidas à turma em que esse estudante está inserido (Marin; Maretti, 2014). Na perspectiva da Educação Infantil, favorecer o desenvolvimento com foco na intervenção precoce, inserido em um contexto coletivo.

Uma estratégia que deve ser utilizada para o êxito desse trabalho individualizado é a colaboração dos diversos profissionais da escola, profissionais extraescolares e família. Contudo, inicialmente, é preciso um movimento no interior da escola no sentido de refletir sobre o trabalho colaborativo, implementando essa prática na rotina escolar.

Um modelo de colaboração muito defendido pelos pesquisadores do PEI é o ensino colaborativo, que envolve o trabalho cooperativo entre o professor de ensino comum e o de ensino especial, atuando conjuntamente na classe em que está presente o aluno que necessita de um plano individualizado (Marin; Maretti, 2014). É uma colaboração que se propõe a articular os saberes do ensino comum e os do ensino especial, por meio das habilidades desses dois docentes (Marin; Braun, 2013, p. 53). Brescia (2015) mostra que na fase de conhecimento, que precede a redação do planejamento individualizado, pode-se utilizar a coleta e análise de algumas informações, conforme indicado a seguir: Conhecimento do aluno: Diagnóstico, documentação da escola precedente, encontros escola/aluno/família, observações, entrevistas etc.; Conhecimento do contexto escolar: Compreensão de como a escola se organiza, quais os seus recursos humanos e materiais, espaços físicos, assistências, tecnologias assistivas etc.; Conhecimento do contexto territorial: Rede de apoio ao PAEE e aos estudantes que apresentam transtornos funcionais específicos.

Os estudos de OLIVEIRA, M. A. 2020, reflete que na literatura é possível encontrar diferentes abordagens sobre as formas de elaboração e estruturação do PEI, mas em geral devem apresentar a identificação do aluno, com suas principais informações como nome, idade, tempo na escola, aprendizagens consolidadas, dificuldades a serem superadas, objetivos, metas e prazos de execução das atividades, recursos ou adaptações curriculares que serão empregadas e os profissionais que estarão envolvidos na elaboração e execução do PEI (Glat, Vianna; Redig, 2012).

Pereira e Nunes (2018) explanam que o PEI é praticamente um mapa educacional e nele são descritos o nível de desenvolvimento do aluno e os objetivos educacionais a serem atingidos dentro de prazos estipulados. Oliveira, M. A. 2020, e Mendes et al. (2018).

A elaboração do PEI deve apoiar-se nas observações, na avaliação das habilidades e nas informações que devem ser coletadas pelos envolvidos no processo educacional do aluno, sejam eles professores, pedagogos, pessoas da família e outros profissionais envolvidos (Pletsch; Glat, 2012). Nos estudos de Lima; Ferreira e Silva (2018), eles avaliam que o PEI pode oportunizar a organização do planejamento educacional de acordo com o nível de desenvolvimento, idade e habilidades do aluno, assim ele pode ser voltado as áreas acadêmicas e/ou de habilidades sociais de acordo com a sua



especificidade. Já nos de Brites e Brites (2019), eles avaliam que o PEI para crianças com TEA deva ser elaborado de forma ampla, com a participação de pais, professores da sala regular, da sala de atendimento especializado, coordenação pedagógica, serviço social ou seja, todos os envolvidos no contexto da criança.

Os autores consideram que a participação dos pais é essencial, pois eles são os que mais conhecem a criança e podem fornecer informações muito importantes sobre suas preferências, habilidades e dificuldades. Entendem que a necessidade do envolvimento de vários profissionais para a sua elaboração pode parecer que seja algo impossível de ser realizado, mas a aproximação da família e dos profissionais da saúde junto aos educadores neste processo, podem tornar isso possível (Brites; Brites, 2019).

O PEI é um documento coletivo e democrático que leva em consideração as várias partes envolvidas, não consiste em mera formalidade para atendimento às leis, é um instrumento que baseado na individualidade e centrado na pessoa, busca tornar possível a todos os alunos a aprendizagem, mesmo a aqueles que ainda não a alcançam inseridos no currículo padrão. Ele também contribui para orientação do processo de aprendizagem, dando ao professor um princípio norteador, diminuindo a ansiedade que envolve a inclusão (Tannús-Valadão; Mendes, 2018).

### **JEAN PIAGET E OS MARCOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

O trabalho do epistemólogo suíço Jean Piaget é, sem dúvida alguma, uma das principais contribuições ao entendimento como o ser humano se desenvolve. A Epistemologia Genética proposta é essencialmente baseada na inteligência e na construção do conhecimento e visa responder à questão não só de como os indivíduos, sozinhos ou em conjunto, constroem conhecimentos, mas também por quais processos e porque etapas eles conseguem fazer isso. (Abreu et al., 2010).

Conforme Piaget (2013), o processo de aprendizagem está intrinsecamente relacionado à adaptação, acomodação e assimilação, que ocorrem por meio da absorção de informações do ambiente circundante. Esses processos representam a internalização de conteúdos externos, atravessando estágios para alcançar compreensão, integrando objetos, ações e pensamentos, os quais se ajustam às variações externas. O termo “adaptação” refere-se ao equilíbrio entre essas assimilações e acomodações (Piaget, 1999; Schirmann, 2019, p. 4).

O desenvolvimento infantil é uma jornada extraordinária marcada por uma série de marcos significativos que refletem o crescimento físico, cognitivo, emocional e social da criança. Estes marcos, que ocorrem em momentos específicos durante os primeiros anos de vida, são pontos de referência cruciais que ajudam a avaliar o progresso e identificar possíveis áreas para intervenção no desenvolvimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

E nesse sentido, Piaget destaca que a Epistemologia Genética objetiva explicar a continuidade entre processos biológicos e cognitivos, sem tentar reduzir os últimos aos primeiros, o que justifica, e ao mesmo tempo delimita, a especificidade de sua pesquisa epistemológica: o termo genético. Destaca ainda, que a inteligência é a solução de um problema novo para o indivíduo, sendo uma coordenação dos meios para atingir certo fim, o qual não é acessível de maneira imediata; daí o método genético, essencialmente retrospectivo. Já o pensamento é a inteligência interiorizada, que se apoia não mais sobre a ação direta, mas sobre um simbolismo, sobre a evocação simbólica pela linguagem, pelas imagens mentais. (Abreu et al., 2008 apud Abreu, 2010. p. 362, 363).

Segundo Marcondes (1980), desenvolvimento é o aumento da capacidade do



indivíduo na realização das funções complexas. O desenvolvimento infantil é um processo que tem início na vida intrauterina envolvendo o crescimento físico, a maturação neurológica, habilidades relacionadas ao comportamento, visando tornar a criança competente para resolver às suas necessidades a às do seu meio (Tancredi, 2022, p. 2).

De acordo com Moraes, o desenvolvimento infantil é definido como um processo multidimensional e integral, que engloba o crescimento físico, a maturação neurológica, o desenvolvimento comportamental, sensorial, cognitivo e de linguagem, assim como as relações socioafetivas. Tem como efeito tornar a criança capaz de responder às suas necessidades e as do seu meio, considerando seu contexto de vida (Brasil, 2016, p. 12. apud Moraes, 2022, p. 289 - 290).

De acordo com Piaget (1970), o desenvolvimento cognitivo da criança ocorre por meio de estágios denominados: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. No presente estudo será considerado o estágio sensório-motor e pré-operatório.

O estágio sensório-motor, conforme descrito por Jean Piaget, é uma fase fundamental no desenvolvimento cognitivo das crianças, ocorrendo aproximadamente do nascimento até os dois anos de idade. Durante este período, "a inteligência da criança é desenvolvida através de suas interações diretas com o ambiente ao seu redor, utilizando principalmente os sentidos e as atividades motoras. É por meio dessas interações que a criança começa a formar a compreensão de objetos permanentes e a coordenação de ações. Segundo Piaget "o estágio sensório-motor é caracterizado pela aquisição de esquemas sensório-motores, que são as primeiras formas de conhecimento da criança e que se estruturam a partir de reflexos inatos" (Piaget, 1978).

Essa fase é crucial para o desenvolvimento posterior, pois estabelece as bases para a capacidade de pensamento simbólico e problemático. As crianças começam a entender que os objetos continuam a existir mesmo quando não estão visíveis, o que Piaget chamou de "permanência do objeto". Esse entendimento é um marco significativo que demonstra a crescente capacidade cognitiva das crianças nesta fase inicial de desenvolvimento.

O estágio pré-operatório, conforme descrito por Jean Piaget, é uma fase crucial no desenvolvimento cognitivo das crianças, ocorrendo aproximadamente dos dois aos sete anos de idade. Durante este período, "a criança começa a desenvolver a capacidade de pensar simbolicamente e usar palavras e imagens para representar objetos, mas ainda não consegue realizar operações mentais lógicas" (Piaget, 1978). Piaget destaca que "o pensamento da criança nesta fase é egocêntrico, o que significa que ela tem dificuldade em ver as coisas do ponto de vista de outra pessoa" (Piaget, 1978).

Neste estágio, as crianças começam a utilizar o jogo simbólico e a imitação diferida, o que lhes permite explorar e compreender o mundo ao seu redor de maneiras novas e complexas. No entanto, ainda apresentam limitações significativas, como a incapacidade de compreender a conservação, que é a noção de que certas propriedades de um objeto permanecem inalteradas, mesmo quando sua aparência muda. Essas características do pensamento pré-operatório demonstram a transição entre o pensamento intuitivo e o pensamento lógico.

Um dos marcos na luta pela melhoria das condições de saúde da população infantil brasileira, foi a implantação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC, 1980). Com o lançamento do cartão da criança, para acompanhamento do calendário vacinal até os cinco anos de idade e como instrumento de conscientização, promovendo a participação da família na promoção da saúde infantil (ANDRADE et al., 2014). Essa estratégia avançou ao longo dos anos e inspirou o desenvolvimento da



Caderneta da Criança, com a última versão atualizada em 2024.

O acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) é feito de maneira organizada e contínua. A professora tem a responsabilidade de registrar semanalmente o progresso do aluno, ajustando atividades e avaliações conforme as necessidades específicas de cada estudante, sempre considerando as características individuais dentro do grupo, em colaboração com o professor de AEE. Também são identificados os recursos necessários para a implementação do PEI, garantindo que a escola esteja adequadamente estruturada para atender às demandas específicas dos alunos, com o compartilhamento de avanços e necessidades de ajustes no planejamento pedagógico com a equipe multidisciplinar.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto a natureza, é uma pesquisa, com uma abordagem pesquisa-ação, analisando as duas versões do Parecer Nº 50/2023 que trata das orientações específicas para o público da Educação Especial: atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), do Plano Educacional Individualizado (PEI), para alunos com transtorno do espectro autista (TEA), com uma avaliação através da análise dos marcos do desenvolvimento infantil de Jean Piaget. Quanto aos procedimentos técnicos teórico utilizando-se de revisão bibliográfica para embasamento da ação teórica e prática.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou refletir sobre a importância das duas versões do parecer CNE/CP nº 50/2023, intitulado "Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)", que apresenta orientações essenciais para a inclusão de indivíduos com TEA. A pesquisa ressalta a relevância do Plano Educacional Individualizado (PEI), um instrumento de planejamento fundamental que viabiliza o desenvolvimento de alunos com TEA, permitindo a personalização do ensino de acordo com suas necessidades específicas.

Além disso, o estudo destaca a importância da intervenção precoce e da avaliação cuidadosa dos alunos, com base nos marcos do desenvolvimento infantil propostos por Jean Piaget. Essa abordagem teórica é fundamental para compreender o processo de aprendizagem dessas crianças na Educação Infantil. A neuroplasticidade cerebral, que está em fase de desenvolvimento, é um fator crucial para a eficácia das intervenções educacionais. Quando essas intervenções são planejadas de forma alinhada com o desenvolvimento infantil e com a proposta pedagógica da escola, observa-se um impacto positivo, resultando em avanços significativos para os estudantes com TEA.

Portanto, a implementação de práticas educacionais inclusivas, baseadas em planejamento e estratégias pedagógicas individualizadas, é essencial para garantir o pleno desenvolvimento e a participação de alunos com TEA no contexto educacional no chão da escola.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, V.; PAVANI DE CARVALHO, M. *Conhecimentos necessários para elaborar o Plano Educacional Individualizado – PEI*. [s.d.]. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/570204/2/Produto%20Educacional.pdf>. Acesso em: 3 maio 2025.



BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. *Ministério da Educação*. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/pneepei.pdf>. Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. *Ministério da Educação*. Orientações específicas para o público da educação especial: atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). 2023. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=254501-pcp050-23&category\\_slug=dezembro-2023&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=254501-pcp050-23&category_slug=dezembro-2023&Itemid=30192). Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. *Secretaria de Educação Especial*. Plano Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI/MEC. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 3 maio 2025.

CANAL AUTISMO. *CDC aponta 1 em 31*: prevalência de autismo nos EUA aumenta novamente; Brasil pode ter 6,9 milhões de autistas. 28 abr. 2025. Disponível em: <https://www.canalautismo.com.br/noticia/cdc-aponta-1-em-31-prevalencia-de-autismo-nos-eua-aumenta-novamente-brasil-pode-ter-69-milhoes-de-autistas/>. Acesso em: 3 maio 2025.

COELHO DA CONCEIÇÃO, F.; DE JESUS COMIM, C.; DA COSTA CHIMURA, W. *Transtorno do Espectro Autista – TEA: avaliação e intervenção baseada em evidências*. Curitiba: Juruá Editora, 2024.

DENZIN, n. K.; LINCOLN, y. S. *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. Tradução: S. R. Netz. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FERNANDA FRANCISCO BATISTA, H.; SARAMAGO DE OLIVEIRA, G.; ORTIZ DE CAMARGO, C. *Análise de conteúdo: pressupostos teóricos e práticos*. Revista Prisma, v. 2, n. 1, p. 48–62, 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/artigo/visualizar/42>. Acesso em: 3 maio 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Conselho Nacional de Educação*. Parecer CNE/CP nº 50/2023 – Orientações específicas para o atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista. [S.l: s.n.], [2023?]. Disponível em: [https://lp.autismolegal.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Parecer-50\\_homologado.pdf](https://lp.autismolegal.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Parecer-50_homologado.pdf). Acesso em: 3 maio 2025.

OLIVEIRA, M. A. de. *Plano educacional individualizado e sua importância para a inclusão de crianças autistas*. 2020. 91 f. Dissertação (Mestrado em Educação) –



Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/5297>. Acesso em: 3 maio 2025.

PIAGET, J. *A psicologia da criança*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1978.

SAVIANI, D. *Pedagogia histórico-crítica*: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 2015. (Coleção Polêmicas do Nossa Tempo, v. 40).

SCHIRMANN, J.; GUIMARÃES, N.; GOMES, V.; LUIZA, E.; ZARTH, F. *Fases de desenvolvimento humano segundo Jean Piaget*. 2019. Disponível em: [https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO\\_EV127\\_M\\_D1\\_SA9\\_ID4743\\_27092019225225.pdf](https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_M_D1_SA9_ID4743_27092019225225.pdf). Acesso em: 3 maio 2025.

SILVA, M. C. F. R. da. *A prática educativa baseada em evidências*: contribuições na formação de docentes interdisciplinares. *Interdisciplinaridade: Revista do Grupo de Estudos e Pesquisa em Interdisciplinaridade*, v. 5, p. 25–30, 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/interdisciplinaridade/artigo/view/20744>. Acesso em: 3 maio 2025.

TANCREDI, C. C. da R. et al. *O desenvolvimento infantil*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/artigo/visualizar/4274>. Acesso em: 3 maio 2025.